



MINUTA EDITAL PRPPG 09/2020 – CHAMADA EM FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, COORDENADOS POR SERVIDORES, PROFESSORES VISITANTES, PROFESSORES SUBSTITUTOS E PÓS-DOCTORANDOS DA UNIFAL-MG.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) informa que, a partir de 03 de novembro de 2020, está aberto o Edital de Chamada em Fluxo Contínuo para o registro e acompanhamento de projetos de pesquisa científica coordenados por servidores, professores visitantes, professores substitutos e pós-doutorandos da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), em 3 modalidades: projetos aprovados por Agência Externa de Fomento; projetos aprovados por concurso ou processo seletivo de admissão na UNIFAL-MG; e projetos sem aprovação prévia e que deverão ser apreciados segundo este Edital.

## **I - OBJETIVOS**

1. O objeto desta Chamada é o registro na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa da UNIFAL-MG e o acompanhamento de projetos de pesquisa científica coordenados por servidores, professores visitantes, professores substitutos e pós-doutorandos na UNIFAL-MG.
2. O principal objetivo desta Chamada é manter um registro de projetos de pesquisa científica coordenados por servidores, professores visitantes, professores substituto e pós-doutorandos na UNIFAL-MG.
3. Este registro será usado pela PRPPG para futuros Editais de concessão de bolsas e de outros tipos de fomento à Pesquisa, DT e Inovação na UNIFAL-MG.
4. Os projetos de pesquisa coordenados por servidores, professores visitantes, professores substitutos e pós-doutorandos na UNIFAL-MG que já foram avaliados por agências externas de fomento reconhecidas e foram aprovados por mérito, mesmo quando não receberam recursos ou bolsas, desde que estejam vigentes, deverão ser registrados na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa para homologação da PRPPG.
5. Os projetos que foram aprovados durante o concurso ou processo seletivo de admissão de seu proponente e que ainda estejam vigentes, deverão ser registrados na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa para homologação da PRPPG.
6. Os projetos que não foram aprovados por mérito por Agências Externas de fomento reconhecidas ou por concurso ou por processo seletivo de admissão à UNIFAL-MG deverão ser submetidos na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa para apreciação e, no caso de serem aprovados, para homologação da PRPPG.

## **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



1. O registro e/ou aprovação do projeto pela Unidade Acadêmica (UA) do proponente também deverá ser realizado caso seja previsto no regimento da UA, não sendo substituído pelo registro por meio do presente Edital.
2. No caso de servidores que são Técnicos Administrativos em Educação (TAE), a coordenação do projeto deve estar de acordo com legislação vigente e anuência pela sua chefia imediata.
3. A homologação e a apreciação dos projetos no presente Edital se fundamentam apenas no mérito acadêmico da proposta e, portanto, não garantem o provimento de recursos – na forma de custeio, capital, bolsas ou outros – de corpo técnico, equipamentos e espaços como laboratórios e salas.
4. No caso em que o professor visitante ou professor substituto ou pós-doutorando é o coordenador do projeto e a duração do projeto exceder o tempo previsto de vínculo do coordenador com a UNIFAL-MG, deve haver a previsão de mecanismos de continuidade e término da ação, que deverão ser apreciados no processo de apreciação e homologação do projeto.
5. São garantidas a possibilidade de impugnação desta chamada e de interposição de recursos, nos termos da Lei 9.784/99.

### **III – MODALIDADES DE PROJETO**

1. Serão consideradas para essa Chamada, as seguintes modalidades de projeto:

I – Projeto vigente e aprovado por mérito por agência oficial de fomento, por fundação de apoio ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional, mesmo que não tenham sido concedidos recursos e/ou bolsas;

II – Projeto vigente e aprovado por concurso ou processo seletivo de admissão à UNIFAL-MG.

III – Projeto ainda não aprovado no âmbito externo e interno da UNIFAL-MG.

2. O coordenador de projeto deve ter ao menos o título de mestre.
3. A pesquisa proposta pelo projeto deve ter duração máxima de quatro anos, renovável por igual período se aplicável.
4. As ações previstas no projeto precisam justificar a duração e a quantidade de participantes.
5. No registro ou submissão do projeto, deverão ser previstas as metas relativas à produção oriunda do projeto.



#### **IV – EQUIPE**

1. Poderão compor a equipe do projeto servidores, professores visitantes, professores substitutos, pós-doutorandos e discentes da UNIFAL-MG e pesquisadores externos à UNIFAL-MG.
2. O coordenador da proposta é responsável por manter atualizadas as informações a respeito da composição da equipe na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa.

#### **V –REGISTRO DO PROJETO NA MODALIDADE I**

1. Para o registro de projeto na modalidade I na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa, deverá ser anexada a seguinte documentação:

- I – O projeto vigente e aprovado;
- II – Comprovante de aprovação por mérito por agência externa de fomento reconhecida ou Termo de Concessão por agência externa de fomento reconhecida;
- III – Comprovante de Cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) ou declaração de que a pesquisa não tem necessidade deste cadastro;
- IV – Declaração de OGM (Organismo Geneticamente Modificado), conforme modelo em Edital. Mesmo que o projeto não envolva OGM, é preciso incluir a declaração, conforme modelo no Anexo I deste Edital. A pesquisa que envolve OGM, além da Declaração de OGM (Anexo I), também precisa anexar a Declaração de ciência por responsável técnico pelo CQB, conforme modelo no Anexo II desse Edital;
- V - Comprovante de aprovação por Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou com Animais (CEUA), ou declaração de que a pesquisa não envolve seres humanos e experimentos com animais.

2. O registro será homologado pela PRPPG ou devolvido para adequações, em até 30 dias corridos, após a conferência da documentação e do projeto pela Coordenação de Pesquisa da UNIFAL-MG na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa pela PRPPG.

#### **VI –REGISTRO DO PROJETO NA MODALIDADE II**

1. Para o registro de projeto na modalidade II na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa, deverá ser anexada a seguinte documentação:

- I – O projeto vigente e aprovado;
- II – Comprovante de aprovação por concurso ou processo eletivo de admissão do coordenador do projeto na UNIFAL-MG;
- III – Comprovante de Cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) ou declaração de que a pesquisa não tem necessidade deste cadastro;
- IV – Declaração de OGM (Organismo Geneticamente Modificado), conforme modelo em Edital. Mesmo que o projeto não envolva OGM, é preciso incluir a declaração, conforme modelo no Anexo I deste Edital. A pesquisa que envolve OGM, além da



Declaração de OGM (Anexo I), também precisa anexar a Declaração de ciência por responsável técnico pelo CQB, conforme modelo no Anexo II desse Edital;

V - Comprovante de aprovação por Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou com Animais (CEUA), ou declaração de que a pesquisa não envolve seres humanos e experimentos com animais.

2. O registro será homologado pela PRPPG ou devolvido para adequações, em até 30 dias corridos, após a conferência da documentação e do projeto pela Coordenação de Pesquisa da UNIFAL-MG na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa pela PRPPG.

## **VII – SUBMISSÃO E REGISTRO DO PROJETO NA MODALIDADE III**

1. Para a submissão de projeto na modalidade III na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa, deverá ser anexada a seguinte documentação:

I – O projeto;

II – Comprovante de Cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) ou declaração de que a pesquisa não tem necessidade deste cadastro;

III - Declaração de OGM (Organismo Geneticamente Modificado), conforme modelo em Edital. Mesmo que o projeto não envolva OGM, é preciso incluir a declaração, conforme modelo no Anexo I deste Edital. A pesquisa que envolve OGM, além da Declaração de OGM (Anexo I), também precisa anexar a Declaração de ciência por responsável técnico pelo CQB, conforme modelo no Anexo II desse Edital;

IV - Comprovante de aprovação por Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou com Animais (CEUA), ou declaração de que a pesquisa não envolve seres humanos e experimentos com animais.

2. O projeto, após a conferência da documentação pela Coordenação de Pesquisa da UNIFAL-MG será encaminhado para a apreciação de pareceristas. A devolução do resultado ao proponente deverá ser feita em até 50 dias corridos.

3. O registro será homologado pela PRPPG na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa pela PRPPG se o projeto for apreciado favoravelmente, em até 10 dias corridos após a aprovação.

## **VIII - APRECIÇÃO DE PROJETOS DA MODALIDADE III**

1. O projeto submetido na Modalidade III será encaminhado pela PRPPG para duas apreciações qualificadas.

2. O processo de apreciação de projetos poderá contar com o apoio do CIPICTI (Comitê Interno de Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação).

3. O projeto de DT e de Inovação será avaliado conforme os seguintes critérios:



- a) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento tecnológico e de inovação do País;
- b) Adequação da metodologia e do cronograma para o alcance dos objetivos propostos;
- c) Adequação entre as ações propostas, o cronograma e a equipe de pesquisa;
- d) Potencial do projeto para a produção tecnológica e a inovação no que diz respeito à geração de Propriedade Intelectual e ao desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços não protegidos;
- e) Potencial do projeto para ações de empreendedorismo inovador.

4. No caso de dois pareceres das apreciações concederem conceitos diferentes, o projeto será encaminhado para uma terceira apreciação.

5. Projeto com o conceito “Devolvido para Adequações” poderá ser reapresentado, com a indicação na Introdução do projeto das adequações realizadas para o novo processo de apreciação.

6. Os pedidos de reconsideração (recursos) deverão ser feitos diretamente na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos serão apreciados pela PRPPG, que deliberará em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

## **IX – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES**

1. O projeto registrado na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa deverá informar anualmente os produtos gerados pelas ações previstas, conforme as metas anunciadas em seu registro (artigo, capítulo de livro, trabalho em evento, patente e outros), com a finalidade de municiar a PRPPG com dados sobre o andamento das ações de pesquisa da UNIFAL-MG.

2. Os produtos gerados pelo projeto e informados na Plataforma de Submissão e Registro de Projetos de Pesquisa serão considerados no processo de avaliação de projetos em Editais de Pesquisa, DT e Inovação no âmbito da UNIFAL-MG.

3. O proponente do projeto terá o prazo de 60 dias para submeter o Relatório Final da pesquisa na Plataforma de Submissão e Registro de Projetos de Pesquisa após o seu término previsto. A não submissão do Relatório Final gera pendências do proponente na PRPPG.

4. Interrupções ou cancelamentos de projeto devem ser informados pelo coordenador via SEI com a justificativa. Caso se trate de projetos contemplados com recursos de Editais da PRPPG (como capital, custeio e bolsas), a justificativa será apreciada pela Câmara de Pesquisa (CAP).

5. Se houver denúncias sobre projetos de pesquisa em registro/registrados na UNIFAL-MG, a respeito do alinhamento do projeto com a missão e valores da UNIFAL-MG, a Câmara de



Pesquisa avaliará a situação e dará os encaminhamentos necessários para averiguação da denúncia e resolução da situação.

#### **X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Casos não previstos serão analisados pela Câmara de Pesquisa (CAP).
2. A CAP poderá alterar ou revogar a qualquer momento esse Edital.



## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PESQUISA COM ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM)

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador (a) do Projeto “ \_\_\_\_\_ ”, declaro que o referido trabalho:

(  ) NÃO ENVOLVE a construção, o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a pesquisa, a comercialização, o consumo, a liberação no meio ambiente e o descarte de organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, conforme Lei nº 11.105 de 24 de março de 2005.

(  ) ENVOLVE uma ou mais de uma das seguintes atividades: a construção, o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a pesquisa, a comercialização, o consumo, a liberação no meio ambiente e o descarte de organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, conforme Lei nº 11.105 de 24 de março de 2005. Declaro, ainda, estar ciente de toda a legislação vigente (<http://ctnbio.mcti.gov.br/>) envolvendo trabalho com OGM e derivados.

\*Caso o projeto envolva OGM anexar declaração de ciência do responsável técnico pelo CQB (modelo no Anexo II).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CQB

Eu, \_\_\_\_\_ responsável técnico pelas estruturas e unidades (número dos laboratórios, salas, anexos, etc.) \_\_\_\_\_, localizadas na Instituição \_\_\_\_\_ e incluídas no CQB nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que o projeto intitulado \_\_\_\_\_, sob a coordenação de \_\_\_\_\_ poderá ser desenvolvido nestas instalações no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.